



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2023
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
(Art. 5º, inciso III, Decreto Lei 201/67)

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2023.

Objeto: Denúncia apresentada eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Ademar Fernandes Moreira, na forma do artigo 4º, incisos VII; VIII e X, do Decreto Lei 201/67.

A **Comissão Processante nº 01/2023**, instaurada pela Portaria nº 12/2023 de 28 de abril de 2023, em atenção ao disposto no artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/67 e artigo 116, § 8º da Lei Orgânica Municipal, considerando a denúncia apresentada pelo eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal, regularmente recebida por 2/3 dos integrantes da Câmara Municipal, deu-se início à audiência de instrução, com a presença dos membros da Comissão Processante e dos vereadores integrantes do Poder Legislativo. Presente o doutor Alan Ferreira Benfeito, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.590, representando o denunciado (procuração nos autos).

Passou-se, então, à análise do pedido de reconhecimento de nulidade do feito, em razão de suposto impedimento do Vereador Samuel Carlos Rodrigues para presidir os trabalhos e integrar a Comissão, conforme fundamentação contida em petição apresentada pelo denunciado, na data de hoje, às 16:22 h. Houve explicação do assessor jurídico quanto ao pedido e abertura de oportunidade para que o Ilustre Advogado sustentasse oralmente seus requerimentos, pelo tempo necessário. A comissão indagou ao Advogado, então, o limite do pedido de impedimento do Vereador Samuel, restando esclarecido que o impedimento objeto deste requerimento se limitava à sua participação na Comissão Processante, em qualquer função (presidente, relator ou revisor), não afetando, contudo, sua atuação final como vereador. **Passou-se a deliberar o requerimento, votando pelo acolhimento do pedido os vereadores Vantuir Martir de Souza e Samuel Carlos Rodrigues, relator e presidente, e contrariamente ao pedido, o Vereador Marcos Arlindo Moreira.**

Em razão da deliberação acima, acolhendo o pedido de impedimento do Vereador para integrar a Comissão, esta entendeu por bem redesignar a assentada para deliberar sobre o recebimento ou não da denúncia, na forma do artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/67 e artigo 116, § 8º da Lei Orgânica Municipal, designando o dia **22 de junho de 2023, às 19 horas, no Plenário da Câmara para a assentada**

Cumpra-se com urgência, inclusive com publicação nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Junte-se gravação da reunião ocorrida na data de hoje.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 20 de junho de 2023.

Vantuir Martir de Souza
Relator da Comissão Processante nº 01/2023



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Marcos Arlindo Moreira
Revisor da Comissão Processante nº
01/2023

Samuel Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão Processante nº
01/2023

Valdeci Arlindo Pereira
Vereador

Sandro Pontes de Souza
Vereador

Ana Maria Silva de Castro
Vereadora

João Gomes Pereira Filho
Vereador

Silvério Cândido Gaudêncio
Vereador